GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10.096, 29 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Acesso Eletivo, visando à aquisição de veículos para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga

dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado;

- Nota Técnica nº 1/SES/SUBASS-SRA-DERE-CTE/2025, que define os termos propostos na Resolução SES nº 9.943, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.944, 27 de dezembro de 2024, na Resolução SES nº 9.945, 27 de dezembro de 2024 e na Resolução SES nº 9.947, 27 de dezembro de 2024 que altera as Resoluções que menciona e que também serão utilizados nas futuras resoluções relacionadas à ação orçamentária de Política de Acesso Eletivo quanto a aplicação do §4º do artigo 2º; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Acesso Eletivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os

beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Acesso Eletivo.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R$40.240.808,00 (quarenta milhões, duzentos e quarenta mil oitocentos e oito reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.062.4135.0001 444142 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário deverá adquirir os veículos previstos no Anexo I desta Resolução.

§3º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4135 – Acesso Eletivo, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§4º - O beneficiário poderá adquirir veículo superior àquele constante nos Anexos I, desde que:

I – Respeitada a finalidade assistencial do item a ele destinado;

II – Respeitada a natureza principal e a tipologia inicial do veículo, bem como as especificações constantes no Anexo II, atendendo à definição e aplicação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM) do veículo inicialmente destinado;

III – O valor RENEM 2024 do veículo adquirido seja superior ao valor RENEM 2024 do veículo inicialmente destinado;

IV – O custo adicional seja arcado com recursos do beneficiário;

V – Seja declarada a superioridade do veículo adquirido pelo beneficiário no momento da realização da prestação de contas.

§5º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse - Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, é de 18 (dezoito) meses e o detalhamento encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de Abril de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.096, 29 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.096, 29 DE ABRIL DE 2025.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
168984	ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
160205	ACUCENA	14.731.550/0001-95	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BETAO
160931	ALEM PARAIBA	19.306.957/0001-99	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BEATRIZ CERQUEIRA
160748	ALFREDO VASCONCELOS	11.445.817/0001-90	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	EDUARDO AZEVEDO
168993	ARACUAI	11.956.460/0001-04	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
160202	ARANTINA	13.915.452/0001-45	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BETAO
161919	ARAPUA	11.503.809/0001-52	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CAPOREZZO
163790	ARAXA	12.046.773/0001-98	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CAPOREZZO
169007	ARCOS	02.666.567/0001-27	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DUARTE BECHIR

167010	ARINOS	12.111.691/0001-80	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BOSCO
162656	BAEPENDI	11.391.585/0001-34	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ANTONIO CARLOS ARANTES
163611	BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MARIO HENRIQUE CAIXA
167727	BOM DESPACHO	00.390.877/0001-36	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	JOAO VITOR XAVIER
168959	BONITO DE MINAS	12.729.061/0001-73	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
165621	BRASOPOLIS	11.919.724/0001-50	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ULYSSES GOMES
161274	BRAUNAS	11.517.350/0001-46	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ADRIANO ALVARENGA
161320	BRAUNAS	11.517.350/0001-46	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ADRIANO ALVARENGA
165622	BUENO BRANDAO	11.408.949/0001-41	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ULYSSES GOMES
165064	BUENOPOLIS	11.568.217/0001-19	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	GIL PEREIRA
163407	BURITIS	11.638.768/0001-01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LUD FALCÃO

			Tipo Furgoneta				
163379	CABECEIRA GRANDE	11.969.673/0001-70	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MARLI RIBEIRO
162657	CABO VERDE	16.774.380/0001-51	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ANTONIO CARLOS ARANTES
167237	CAMBUI	14.575.035/0001-63	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BETINHO PINTO COELHO
167241	CAMPESTRE	11.939.987/0001-20	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BETINHO PINTO COELHO
164834	CANAA	11.312.448/0001-67	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	TITO TORRES
165623	CANDEIAS	11.898.726/0001-00	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ULYSSES GOMES
166999	CANDEIAS	11.898.726/0001-00	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 139.738,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LOHANNA
167003	CANDEIAS	11.898.726/0001-00	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta		R$ 128.620,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LOHANNA
162904	CAPIM BRANCO	11.540.262/0001-65	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ROBERTO ANDRADE
162143	CARMOPOLIS DE MINAS	14.301.644/0001-24	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LUCAS LASMAR
165813	CASSIA	19.420.183/0001-22	Ambulância Tipo A - Simples Remoção	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	RODRIGO LOPES

			Tipo Furgoneta				
165606	CHALE	12.067.324/0001-26	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CORONEL SANDRO
159113	CONSELHEIRO LAFAIETE	10.720.208/0001-39	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BRUNO ENGLER
164872	COROMANDEL	12.157.307/0001-80	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LUD FALCÃO
165571	DELFIM MOREIRA	11.865.220/0001-02	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CAPOREZZO
168943	DIVISA ALEGRE	11.796.765/0001-04	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
162658	DIVISA NOVA	11.843.944/0001-47	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ANTONIO CARLOS ARANTES
168946	DORES DE CAMPOS	13.443.816/0001-31	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
159834	ENTRE RIOS DE MINAS	11.940.403/0001-37	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
166786	ERVALIA	11.610.289/0001-87	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 143.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DOUTOR WILSON BATISTA
166794	ERVALIA	11.610.289/0001-87	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)		R$ 160.988,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DOUTOR WILSON BATISTA
165916	ESPINOSA	10.540.610/0001-31	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BLOCO MINAS EM FRENTE

159794	ESTRELA DO INDAIA	19.162.154/0001-08	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	EDUARDO AZEVEDO
162020	FRUTAL	10.428.106/0001-44	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MARIA CLARA MARRA
168263	FRUTAL	10.428.106/0001-44	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ELISMAR PRADO
161655	GAMELEIRAS	19.043.102/0001-12	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ARLEN SANTIAGO
158907	GOIABEIRA	97.550.158/0001-77	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CORONEL SANDRO
165780	GUARANESIA	12.356.128/0001-71	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MAURO TRAMONTE
161545	GURINHATA	12.028.440/0001-36	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MARIA CLARA MARRA
168255	GURINHATA	12.028.440/0001-36	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ELISMAR PRADO
159217	IBIA	11.409.503/0001-31	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BLOCO AVANCA MINAS
164896	IBIRITE	02.914.038/0001-03	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	2	R$ 689.030,00	4135 - ACESSO ELETIVO	IONE PINHEIRO
165760	IBIRITE	02.914.038/0001-03	Ambulância Tipo A - Simples Remoção	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	IONE PINHEIRO

			Tipo pick-up 4x4				
168990	IPIACU	12.463.443/0001-06	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
166066	ITAIPE	11.423.338/0001-72	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	RODRIGO LOPES
162659	ITAMOGI	14.432.445/0001-55	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ANTONIO CARLOS ARANTES
169001	ITAMONTE	19.364.150/0001-02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DUARTE BECHIR
165962	ITAOBIM	12.440.839/0001-20	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DOUTOR JEAN FREIRE
167351	ITAPECERICA	11.516.928/0001-40	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 118.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CORONEL HENRIQUE
167354	ITAPECERICA	11.516.928/0001-40	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta		R$ 150.000,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CORONEL HENRIQUE
163527	ITATIAIUCU	02.920.909/0001-93	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	JOAO VITOR XAVIER
160770	JACINTO	11.649.398/0001-08	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BLOCO MINAS EM FRENTE
165917	JAIBA	97.552.158/0001-06	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BLOCO MINAS EM FRENTE
165779	JECEABA	10.665.494/0001-87	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidad	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MAURO TRAMONTE

			e - 1 Cadeirante)				
168962	JENIPAPO DE MINAS	11.422.618/0001-66	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
166157	JESUANIA	02.875.274/0001-50	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	RODRIGO LOPES
165781	JUATUBA	19.373.467/0001-05	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MAURO TRAMONTE
169005	LAGOA DOURADA	13.884.294/0001-03	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DUARTE BECHIR
163216	LAGOA FORMOSA	11.333.479/0001-02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MARIA CLARA MARRA
163368	LAGOA FORMOSA	11.333.479/0001-02	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	HELY TARQUINIO
165785	LAGOA SANTA	14.460.308/0001-24	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MAURO TRAMONTE
161551	LIMEIRA DO OESTE	12.034.527/0001-16	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MARIA CLARA MARRA
168992	LIMEIRA DO OESTE	12.034.527/0001-16	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
165941	LONTRA	11.905.263/0001-66	Ambulância Tipo A - Simples	1	R$ 320.736,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BLOCO MINAS EM FRENTE

			Remoção Tipo Furgão				
165946	LONTRA	11.905.263/0001-66	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão		R$ 3.076,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BLOCO MINAS EM FRENTE
163973	LUZ	10.413.019/0001-13	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BOSCO
165964	MACHACALIS	12.330.652/0001-73	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DOUTOR JEAN FREIRE
161899	MACHADO	10.521.537/0001-50	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ANA PAULA SIQUEIRA
159951	MANGA	12.050.997/0001-73	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ANDREIA DE JESUS
159430	MANHUACU	00.996.849/0001-67	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	SARGENTO RODRIGUES
168964	MARAVILHAS	12.005.446/0001-98	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
164874	MARTINHO CAMPOS	00.468.576/0001-88	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CHIARA BIONDINI
161973	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	JOAO VITOR XAVIER
165786	MATEUS LEME	03.704.943/0001-93	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MAURO TRAMONTE
163974	MEDEIROS	11.260.730/0001-48	Ambulância Tipo A - Simples Remoção	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BOSCO

			Tipo pick-up 4x4				
167246	MEDEIROS	11.260.730/0001-48	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BETINHO PINTO COELHO
166114	MONJOLOS	12.567.141/0001-70	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LUD FALCÃO
168949	MONTE ALEGRE DE MINAS	13.940.171/0001-42	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
167128	MONTE CARMELO	17.490.085/0001-36	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CAPOREZZO
167295	MONTE FORMOSO	11.339.661/0001-62	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	RODRIGO LOPES
161606	NOVA PONTE	12.702.343/0001-87	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	EDUARDO AZEVEDO
168967	NOVORIZONTE	11.740.219/0001-43	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
162660	OLIVEIRA	14.033.330/0001-98	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ANTONIO CARLOS ARANTES
167861	ONCA DE PITANGUI	11.240.582/0001-08	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	JOAO VITOR XAVIER
166272	OURO FINO	11.323.084/0001-10	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidad	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DR. MAURICIO

			e - 1 Cadeirante)				
163421	PARACATU	20.583.431/0001-35	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MARLI RIBEIRO
167064	PATROCINIO	11.350.366/0001-07	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BOSCO
165787	PEDRO LEOPOLDO	12.237.669/0001-80	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MAURO TRAMONTE
167253	PERDOES	11.910.370/0001-82	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BETINHO PINTO COELHO
162353	PIRACEMA	11.938.333/0001-82	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LUCAS LASMAR
168980	PIRACEMA	11.938.333/0001-82	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
159717	PIRAUBA	11.980.583/0001-80	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ROBERTO ANDRADE
165826	POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MAURO TRAMONTE
168258	PRATA	14.179.123/0001-46	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ELISMAR PRADO
167055	PRATINHA	11.905.183/0001-00	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BOSCO

168656	PRESIDENTE OLEGARIO	11.585.781/0001-40	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ELISMAR PRADO
167262	RIO POMBA	13.530.438/0001-23	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BETINHO PINTO COELHO
161052	RITAPOLIS	02.990.309/0001-00	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DOUTOR WILSON BATISTA
165827	SABARA	11.462.882/0001-23	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MAURO TRAMONTE
161983	SACRAMENTO	10.547.985/0001-23	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MARIA CLARA MARRA
161766	SALINAS	23.164.660/0001-03	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LELECO PIMENTEL
163059	SANTA MARIA DE ITABIRA	14.764.768/0001-46	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	JOÃO JÚNIOR
162716	SANTO ANTONIO DO MONTE	02.595.012/0001-31	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
163289	SAO DOMINGOS DAS DORES	19.095.040/0001-92	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CHIARA BIONDINI
160828	SAO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BEATRIZ CERQUEIRA
164360	SAO FRANCISCO DE SALES	11.344.309/0001-15	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	RAUL BELÉM
161767	SAO FRANCISCO DO GLORIA	13.103.736/0001-37	Ambulância Tipo A - Simples	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LELECO PIMENTEL

			Remoção Tipo Furgão				
163290	SAO JOAO NEPOMUCENO	13.593.898/0001-09	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	CHIARA BIONDINI
169015	SAO JOSE DO GOIABAL	13.681.931/0001-44	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
164873	SAO MIGUEL DO ANTA	13.604.395/0001-83	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	TITO TORRES
164177	SAO SEBASTIAO DO OESTE	13.420.810/0001-49	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ANTONIO CARLOS ARANTES
163062	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	13.530.644/0001-33	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	JOÃO JÚNIOR
167249	SENADOR AMARAL	11.398.549/0001-00	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BETINHO PINTO COELHO
163893	SERRANIA	11.402.407/0001-61	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	1	R$ 268.358,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DOUTOR PAULO
163996	TAPIRA	12.065.714/0001-67	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 344.515,00	4135 - ACESSO ELETIVO	BOSCO
163156	TIMOTEO	10.654.076/0001-94	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	MARLI RIBEIRO
167751	TIRADENTES	97.528.928/0001-85	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	JOÃO JÚNIOR
161113	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	Ambulância Tipo A - Simples	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	DR. MAURICIO

			Remoção Tipo Furgão				
168939	TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LEONIDIO BOUCAS
168936	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4	1	R$ 175.200,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ELISMAR PRADO
168940	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4		R$ 143.315,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ELISMAR PRADO
168945	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4		R$ 26.000,00	4135 - ACESSO ELETIVO	ELISMAR PRADO
162463	UNAI	20.597.480/0001-27	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	LUCAS LASMAR
164788	UNIAO DE MINAS	09.230.081/0001-90	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	1	R$ 304.800,00	4135 - ACESSO ELETIVO	RAUL BELÉM
161963	VARZEA DA PALMA	11.491.247/0001-74	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	1	R$ 323.812,00	4135 - ACESSO ELETIVO	JOAO VITOR XAVIER
TOTAL					**R$ 40.240.808,00**		

ANEXO II - RESOLUÇÃO SES Nº 10.096, 29 DE ABRIL DE 2025.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos para aquisição do veículo definido no anexo I, salvo a aplicação do §4º do artigo 2º.

Os veículos deverão ser utilizados única e exclusivamente para transporte de usuários do SUS/MG em caráter eletivo, sendo vedado o transporte de equipes.

ESPECIFICAÇÃO DE REFERÊNCIA DOS VEÍCULOS DA AÇÃO 4135 – ACESSO ELETIVO

VEÍCULO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgoneta	Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3.200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um	0KM, FABRICADO,COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$268.358,00 (Valor RENEM 2024)

	dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas		

	ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo. 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento: 1.540 mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$323.812,00 (Valor RENEM 2024)

	elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo. 100 dB @13,8 Vcc; Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o esfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação,		

	aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanha: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento através de parafusos e com 2 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado		

	de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Ambulância Tipo A Simples Remoção - Pick-up 4x4	Veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, Air-Bag para os ocupantes da cabine, Freio com (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado com baú de alumínio adaptado com portas traseiras. Com capacidade mínima de carga 1.000 kg Motor; Potência mínima 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel para captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sistema Elétrico: Original do veículo, com montagem de bateria adicional mínima 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua, com onda senoidal pura.Painel elétrico interno mínimo de uma régua integrada com no mínimo 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores com teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário:barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha com tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. O baú poderá ser de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro	R$344.515,00 (Valor RENEM 2024)

	a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único alto falante; Sistema fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561.Capacidade térmica do sistema de Ar Condicionado do Compartimento traseiro com no mínimo 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa		

	(AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque, com acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada para acomodação de equipamentos, para apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros bem como, nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
Veículo Transporte Sanitário Acessibilidade	Capacidade Total / Acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas com acessibilidade; Resolução Contran 939/2022; Veículo 0 Km; Potência mínima 130 Cv; Distância entre eixos: mínimo 3665 Mm; Tv com kit multimídia; Combustível: Diesel; Câmbio manual; Direção hidráulica; Tração 4 X 2. Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio	0KM, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.	R$304.800,00 (Valor RENEM 2024)

	eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br		

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Na hipótese do custo final para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 10.096, 29 DE ABRIL DE 2025.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário, podendo ser prorrogado pela SES.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 10.096,29 DE ABRIL DE 2025.

DO MONITORAMENTO E INDICADOR

A verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim a que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos neste anexo e no Termo de Compromisso.

ACERCA DO INDICADOR:

- **Nome do Indicador:** Número de veículos adquiridos para o transporte eletivo em saúde

- **Descrição:** Expressa a aquisição de veículos para o transporte eletivo em saúde

- **Tipo de Indicador:** Finalístico

- **Tipo de Fonte (Declaratório ou Oficial):** Oficial

- **Polaridade:** Maior é melhor

- **Fonte:** Nota fiscal de aquisição do(s) veículo(s) E Relatório de Cumprimento de Meta preenchido cadastrados no SIGRES ou em outro sistema que vier a substituí-lo

- **Percentual de cumprimento maior que 100%" (100% ou Outro Valor) e Percentual de Cumprimento, se for o caso:** 100%

- **Fórmula de cálculo do indicador:** Número de veículos para o transporte eletivo em saúde adquiridos, em determinado município, no prazo de execução dos recursos financeiros.

- **Meta:** 100% do quantitativo de veículos especificado no Anexo I da Resolução, plotado com nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br

ACERCA DO MONITORAMENTO:

- **Número de Períodos de Monitoramento:** 1 (único)

- **Periodicidade (meses):** único

- **Data Inicial do Monitoramento:** ao final do prazo estabelecido pela Resolução para a execução do recurso.

O Beneficiário deverá inserir no SigRes ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao fim da vigência dos recursos, a nota fiscal de aquisição do veículo e o Relatório Descritivo de Cumprimento de Metas, conforme modelo abaixo:

RELATÓRIO DESCRITIVO DE CUMPRIMENTO DE META	
Nº DA RESOLUÇÃO:	**Nº DO TERMO:**
BENEFICIÁRIO:	
VALOR TOTAL: R$	**VALOR PAGO PELA SES: R$**

FOTO DO VEÍCULO (Inserir as fotos do veículo plotado, frente, traseira e laterais)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Nº da Ação Orçamentária

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO